

EDITAL

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninho-malhado e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2024/2025

Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação e, com fundamento na Portaria n.º 67/2024, de 22 de fevereiro, é permitida a caça às espécies tordos, estorninho-malhado e pombos, de acordo com o Plano de Ordenamento e Exploração Cinegética (POEC), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2025 e o dia 20 de fevereiro de 2025 inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Zona de Caça Associativa (ZCA) de Vilares da Vilariça e Colmeais – Processo n.º 7466 ICNF

1. Conforme a área assinalada com o n.º 1, no caminho da breia, numa faixa de 25 metros para cada lado, na freguesia de Vilares da Vilariça, concelho de Alfândega da Fé.

2.

Nota: Deverá ser sempre respeitado o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 26 de dezembro de 2024

Pei' A Diretora Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Sandra Sarmiento